



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 2418 Data 25/06/03
Horário 18:50
Responsável

LEI Nº 4.321 DE 17 DE JUNHO DE 2003

Projeto de Lei nº 036/2003. Autoria: Vereador Hermon Bergamasso Canton
Vereador Nilton Sebastião Fernandes Duarte

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.092, de 22 de abril de 1981 (Código de Parcelamento do Solo em Geral do Município de Assis).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º.

O artigo 23, da Lei Municipal nº 2.092, de 22 de abril de 1981, dispondo sobre o Código de Parcelamento do Solo do Município de Assis, passa a vigorar com § 1º e § 2º:

"Artigo 23 – *Todo e qualquer loteamento deverá executar os equipamentos mínimos assim definidos: execução de vias de circulação, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e execução das obras de escoamento das águas pluviais.*

§ 1º

Em arruamentos com declive superior a 30º, a construção de galerias de que trata o *caput* deste artigo será obrigatória, mediante a aprovação pelo órgão competente.

§ 2º

disposto no parágrafo anterior aplica-se, também aos loteamentos e condomínios fechados."

Art 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de junho de 2003.

CARLOS ANGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 17 de junho de 2003.

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos